

Uruguaiana, 13 de dezembro de 2017

CMU 001620/2017/RDM 13/12/2017 11:51 

Exmo. Sr.

JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Rua Bento Martins, 2619

Uruguaiana-RS

Assunto: Viemos por meio desta sugerir emenda ao projeto de lei complementar nº 10/2017.

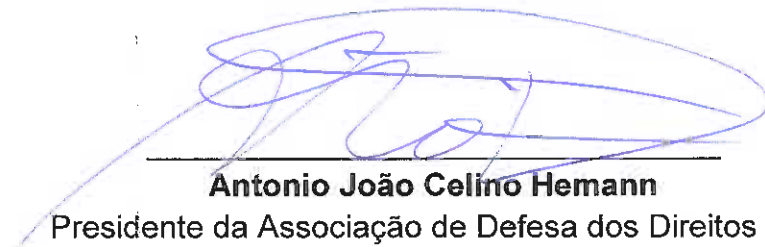
Proposição:

1º - Fixa o prazo de 12 meses para que o Poder Executivo Municipal tome providências para industrialização e/ou construir aterro para destinação do lixo em nossa cidade.

2º - Fixa o valor de 1 URM por m² a ser cobrado de todos os proprietários de imóveis não residenciais, com a finalidade de custear a coleta e o transbordo do lixo de Uruguaiana pelo prazo de 12 meses.

3º - Fixa o valor de 0,50 URM por m² a ser cobrado de todos os proprietários de imóveis residenciais, com a finalidade de custear a coleta e o transbordo do lixo de Uruguaiana pelo prazo de 12 meses.

Atenciosamente,



Antonio João Celino Hemann

Presidente da Associação de Defesa dos Direitos dos
Microempresários e Microempreendedores Individuais
(ADDMMEI)